

# NA MIRA DA JUSTIÇA

## MP pede cassação e perda dos direitos políticos de vereador suspeito de "rachadinha"

Maria Luiza Piccoli  
jornalismo@tribunadoparana.com.br



Pois bem, da análise dos documentos acostados à inicial, depreende-se que o autor respalda sua pretensão liminar nos depoimentos da ex-assessora, Luana Patrícia Bezerra Leite, de seu marido, Willian, e de sua

mãe, Cleide, depoimentos estes que, por ora, revelam-se insuficientes para que se tome por provável a imputação levada a efeito contra o demandado, notadamente porque os testemunhos não se fazem acompanhar de prova material do ilícito, assim como porque a vítima possui interesse no resultado da demanda. Trata-se, a Sra. Luana, de potencial credora do requerido, em razão das alegadas retenções ilegais de seus salários.

Da mesma forma, não há como escorar o deferimento da tutela de urgência na oitiva da servidora Juliana Santos da Silva (Mov. 1.20), que se limitou a reproduzir as queixas da vítima a outros servidores da casa legislativa.

Quanto aos demais depoimentos, não é possível extrair deles indícios da prática de qualquer ato ímprobo, já que os servidores ouvidos no bojo do inquérito civil afirmaram nada saber a respeito das retenções ilegais imputadas ao demandado.

Passando-se as coisas dessa maneira, o direito invocado na inicial não pode ser tomado como provável em sede de cognição sumária, revelando-se insuficientes os depoimentos da ex-assessora Luana Patrícia Bezerra Leite e seus parentes, para que seja deferida a decretação liminar de indisponibilidade de bens.

Reprodução

Roberto Leal (PSD), vereador do município de Campo Magro, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC) e suspeito de cometer o crime de "rachadinha", foi acionado, na última terça-feira, pela Justiça. Segundo apuração do Ministério Público do Paraná, o vereador exigiu parte do salário de uma colaboradora de seu gabinete, em troca da manutenção do cargo dela. A situação teria acontecido após a reeleição do vereador, que aconteceu em janeiro de 2017.

O Ministério Público pede que o vereador seja julgado por improbidade administrativa, com suspensão dos direitos políticos, multa e perda do cargo. Além disso, o MP pede que Leal pague uma indenização à Câmara dos Vereadores de Campo Magro por danos morais. No mérito, o MP pede a indisponibilidade dos bens do vereador, no montante de R\$ 64.221,62, e seu afastamento da função.

Em nota encaminhada à imprensa, a defesa de Rober-

to Leal classifica a ação como "tendenciosa" e carente de provas. "A defesa do vereador Roberto Leal vem esclarecer que recebe com absoluta tranquilidade as ilações perpetradas pelo Ministério Público de Almirante Tamandaré, uma vez que advindas de uma investigação notadamente tendenciosa marcada pela inexorável ausência de lastro probatório.

Importante salientar que todos os pedidos e requerimentos entabulados na denúncia foram prontamente indeferidos pelo Juízo competente em decisão emanada em 16 de abril.

Nota-se da decisão, que o Juiz assenta não haver sequer mínimos indícios do cometimento das supostas ilegalidades tal qual quis fazer crer o Ministério Público que ocorreu, uma vez que fundadas exclusivamente em depoimentos da ex-funcionária e seus familiares.

Por estes motivos, os pedidos tanto de indisponibilidade dos bens do vereador, quanto de seu afastamento do cargo restaram indeferidos, pois absolutamente inócuos.

Informa-se que em todos os momentos em que instada a se manifestar, a defesa do Vereador procurou contribuir com a elucidação da verdade dos fatos inclusive requerendo a produção das provas que entendia pertinente, bem como trazendo ao conhecimento do Promotor elementos que comprovam a latente inveracidade das acusações feitas pela exfuncionária – manifestação em anexo.

É de se notar que o vereador Roberto Leal foi absolvido no processo instaurado em seu desfavor para apurar esses mesmos fatos na comissão de ética da Câmara Municipal de Campo Magro, bem como, sagrou-se eleito no pleito de 2020 no qual foi o segundo mais votado, fatos que corroboram sua incolumidade moral.

Nesta toada, lamenta-se veementemente a postura do órgão de acusação pela forma como vem conduzindo o caso, uma vez que, além de demonstrar o pouco apressamento técnico-dogmático observado da argumentação dispendida pelo Promotor – levando em conta os ineptos fundamentos sob os quais se erige a denúncia –, tem sua atuação flagrantemente permeada pelo claro intento político de seus atos.

Por fim, a defesa expressa sua absoluta convicção de que a denúncia sequer será recebida pelo Juízo competente, dada a ausência mínima de materialidade que infirme a ocorrência das supostas ilegalidades, conforme o próprio magistrado reconhece em sua decisão inaugural."

## ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.**  
CNPJ/MF Nº: 76.568.708/0001-05  
NIRE: 41300049815

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Editora O Estado do Paraná S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 (trinta) de abril de 2021, às 10:00 (dez) horas, na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, Taramã, em Curitiba, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) apreciação do relatório da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) destinação do resultado do exercício social de 2020; e c) eleição da Diretoria. Curitiba, 09 de abril de 2021.

**ANA AMÉLIA CUNHA PEREIRA FILIZOLA**  
Diretora Presidente

**BOM PASTOR S.A.**  
CNPJ/MF Nº: 81.309.825/0001-94/ NIRE: 41300030421

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Bom Pastor S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 (trinta) de abril de 2021, às 08 (oito) horas, na sede social da Bom Pastor S.A., na Rua Pedro Ivo, nº 459, 1º andar (parte), em Curitiba, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) apreciação do relatório da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e b) destinação do resultado do exercício social de 2020. Curitiba, 09 de abril de 2021.

**GUILHERME DÖRING DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor Presidente

**FRAZÃO** LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Ana Cláudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Otávio Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária em Bens Móveis nº 10123204308, no qual figura como Fidejuciantes IVANIL RAMALHO, inscrito no CPF/MF sob nº 636.331.599-91 e sua esposa NEUZIA ZEGLAN RAMALHO, inscrita no CPF/MF sob nº 015.049.339-82, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/05/2021, às 15h30min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 323.298,46 (Trezentos e Vinte e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos), o imóvel objeto da matrícula nº 53.893 do 4º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário constituído por: "Apartamento nº 202, do tipo "1", situado no 2º andar ou 3º pavimento do "Bloco 22 - Padrão 1", parte integrante do "Conjunto Residencial Villa Verde", Curitiba, com a área construída privativa coberta de 66,16m², área construída de uso comum coberta de 5,57m², área de garagem de 20,97m², para estacionar um automóvel de passeio, até tamanho médio, localizada no térreo ou 1º pavimento no respectivo bloco, pertencendo a área construída total de 92,70m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,0038028, do lote de terreno designado A-4, oriundo da subdivisão do lote A/5-A/11-E, que por sua vez é resultante da unificação dos lotes A, 5-A-1 e 11-E, sito no Uberaba, Curitiba, de forma irregular, medindo 113,60m, de frente para a Avenida do Trabalhador, do lado direito de quem da referida avenida observar o imóvel, medindo 399,73m em nove linhas: a 1ª que parte do alinhamento da Avenida do Trabalhador em direção ao fundo, com 24,38m, confrontando com o lote A-1 (novo alinhamento da Rua Augusto Steimböck), a 2ª faz ângulo a esquerda adiantando o terreno com 79,55m, a 3ª deflete levemente à direita com 9,10m, a 4ª deflete à direita com 12,95m, a 5ª deflete levemente à esquerda com 20,93m, a 6ª deflete à direita com 6,95m, a 7ª deflete à direita com 42,93m, a 8ª deflete à direita com 101,03m, confrontando essas 7 linhas com o lote A-2, e a 9ª linha segue até encontrar o fundo com 102,30m, confrontando com o lote A-1 (novo alinhamento da Rua Augusto Steimböck); do lado esquerdo medindo 347,85m, em três linhas: a 1ª que parte do alinhamento da Avenida do Trabalhador em direção ao fundo, defletindo levemente a esquerda com 99,75m, a 2ª faz ângulo a esquerda com 63,40m, confrontando essas 2 linhas com o lote A-5, e a 3ª linha segue até encontrar o fundo com 164,70m, confrontando com o lote A-6 (novo alinhamento da Rua Capitão Leônidas Marques); tendo no fundo 135,90m, em duas linhas: a 1ª que parte da extremidade do lado esquerdo em direção ao lado direito, com 43,10m, e a 2ª deflete levemente a esquerda com 92,80m até a extremidade do lado direito, confrontando essas 2 linhas com o lote A-3; fechando o perímetro e pertencendo a área total de 28.427,28m², com a indicação fiscal de nº 88-245-045-000. Estando dita unidade cadastrada no Município de Curitiba, pela indicação fiscal de nº 88-245-045-029-9". Obs. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, a venda desde já designada para o dia 18/05/2021, às 15h30min, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 166.857,94 (Cento e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaoleiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITAR-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.frazaoleiloes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão da leiloeira, correspondente a 5% sobre o valor de arrematação, o horário mencionado neste edital, no site da leiloeira, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. Desde as condições estabelecidas ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, (5802\_02 Bp) K-22-23e26/04

## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

A ASSOVEPAR – Associação dos Revendedores de Veículos Automotores no Estado do Paraná, CNPJ 81.916.694/0001-03, estabelecida na Rua Francisco Torres, nº 470, 4º andar, sala 406, Curitiba-PR, CEP 80.060-130, por seu Presidente, de acordo com o art. 17, parágrafo primeiro, bem como artigo 13, incisos II e IV, do Estatuto, ficam convocados todos os Associados quites com suas obrigações, bem como os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para participar de Assembleia Geral a realizar-se dia 03.05.2021 às 18:00 horas na sede desta Associação, e deliberar sobre o seguinte assunto:

- 1) Alteração do Estatuto da Assovepar;

Cesar Luiz Lançoni Santos  
Diretor Presidente

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3321-8531

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA